



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO
CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

PROCESSO

1000842-93.2018.4.01.4000

ATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 15 horas, por videoconferência através do aplicativo *Microsoft Teams*, a Juíza Federal Coordenadora do Centro Judiciário de Conciliação - CEJUC, **Dra. Marina Rocha Cavalcanti Barros Mendes**, abriu a audiência com servidores do CEJUC, além dos seguintes participantes:

O Procurador da República, **dr. Kelston Pinheiro Lages**; a Promotora de Justiça Gianni Vieira de Carvalho; o Procurador do Município de Teresina, **dr. Ari Ricardo da Rocha Gomes Ferreira**; o representante da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU Leste, **dr. Angelo Cavalcante da Silva**; o representante da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, **dr. Ítalo Portela Gomes**; o advogado da Caixa Econômica Federal, **dr. Leonardo Guilherme de Abreu Vitorino** e o preposto **Álvaro Gustavo da Silva Franco**; o representante da NPJ Construções, **José Luiz G. Fortes** e seus advogados **dr. Moisés Reis** e **dr. Samuel Lopes**; a representante dos Moradores do Conjunto Residencial Sigefredo Pacheco, **Rosélia Marília e Marcos Antônio Silva Santos**.

Iniciados os trabalhos, foi dada a palavra para os representantes dos moradores, os quais informaram que, no último inverno, quando já havia a obra, não houve problema de a água invadir as casas. Todavia, não estão totalmente satisfeitos porque a drenagem foi a céu aberto, sendo que a comunidade prefere que seja subterrânea, porque a drenagem aberta apresenta riscos para crianças e adolescentes, além de gerar um aspecto de descuido e não se ter certeza de que a obra realmente resolverá o problema para os invernos seguintes.

O Município destacou que a obra está dentro dos parâmetros da engenharia, que é uma solução provisória e que há projeto de drenagem definitiva de toda a bacia, que resolverá o problema de forma macro. **Comprometeu-se, ainda, a realizar a limpeza da área e a realizar campanhas de conscientização na comunidade acerca do manejo correto do lixo, no prazo de 30 dias.**

O Ministério Público Federal destacou que ainda há pendente o pedido de reparação dos danos causados pela inundação, além do pedido liminar referente à suspensão das prestações.

O Ministério Público Estadual registrou que não tomou conhecimento das duas últimas audiências, mas que se coloca à disposição para realizar o estudo técnico, inclusive contendo a especificação dos danos ocorridos nas inundações, para fins de reparação.

Diante do que foi exposto, ficou designada nova audiência para o dia 16/03/2021, às 9 horas da manhã, com a seguinte pauta: apresentação pelo Ministério Público do laudo técnico, produzido por sua equipe de apoio dos técnicos do Município, o qual deve conter informações a respeito da resoluvidade técnica da obra realizada e dos imóveis a serem recuperados pela inundação.

O prazo para contestação continua suspenso e correrá apenas quando do eventual retorno do processo para a vara de origem.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO
CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS
PROCESSO**

1000942 02 2018 4 01 4000

As partes concordaram com os termos da presente ata, conforme manifestação em videoconferência, e saem de tudo intimadas. Providências pela Secretaria, inclusive intimar o Município para realizar a limpeza e a campanha de conscientização referida acima.

Digitado este termo e lido, os participantes saem cientes e a ata subscrita pela magistrada que conduziu a audiência.

**MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES
JUÍZA FEDERAL**